

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais

- LEI Nº 239 -

Dispõe sôbre construção de passeio
no Quartel de Polícia e muro em frente
à Cadeia.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu-
sançiona a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar a cons-
trução de um passeio no prédio do Quartel de Polícia
desta Cidade e muro em frente a Cadeia.
- Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o art. 1º, fica
o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente -
exercício, os créditos especiais, das importâncias -
necessárias.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencer, que
a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 5 DE MAIO DE 1966.

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal

Maria Benedita de Sousa
Secretária.